

Instalações Desportivas da Escola Secundária Júlio Dantas

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Instalações

Artigo 1.º

Espaços de aula

- 1 As aulas decorrem em três espaços, a saber:
- a) No pavilhão da ES Júlio Dantas;
- b) No ginásio;
- c) Nos campos exteriores da escola.
- 2 Sempre que as condições climatéricas não permitam o normal funcionamento das atividades letivas nos espaços exteriores, devem os professores utilizar a sala de aula do pavilhão, providenciar uma sala de aula ou recorrer à Biblioteca Escolar, para a lecionação de conteúdos teóricos.

ESCOLA SECULA SECULA SECULA FINAL JÚLIO DANTAS - LARGO PROF. EGAS MONIZ · APARTADO 302 · 8601-904 LAGOS · TELEFONE: 282770990 · TELEFAX: 282770999 EMAIL: info@aejd.pt www.aejd.pt



Artigo 2.º

Utilização das instalações

- 1 No pavilhão desportivo a entrada faz-se pela porta lateral, após autorização do assistente operacional da escola de serviço às instalações.
- 2 É interdita a permanência e toda e qualquer prática aos alunos, no pavilhão e ginásio, na ausência do respetivo professor.
- 3 As instalações desportivas poderão ser utilizadas em atividades extracurriculares ou extraescola, desde que dessa atividade não resulte prejuízo para o bom funcionamento das atividades letivas.
- 4 A utilização extracurricular só é permitida com a presença de uma pessoa responsável, autorizada pelo órgão de gestão e dado conhecimento ao coordenador do grupo de recrutamento e diretor de instalações (doravante DI).
- 5 O campo de jogos da escola é de utilização prioritária da disciplina de Educação Física (doravante EF). Pode ser utilizado pelos alunos em atividades lúdicas, desde que nele não decorram atividades letivas.
- 6 Antes do início e no final da aula, deve o assistente operacional de serviço, verificar o estado dos balneários e o professor, da instalação a ocupar.
- 7 Sempre que se verifique qualquer danificação dos equipamentos existentes nesses espaços, ou que estes não ofereçam condições de segurança na sua utilização, deve o professor comunicar por escrito ao DI e este por escrito ao órgão de gestão da escola, para que se proceda ao apuramento de responsabilidades e reparação dos mesmos.
- 8 O gabinete de professores destina-se à exclusiva utilização destes, pelo que não é permitida a permanência de alunos no seu interior.
- 9 As arrecadações destinam-se à guarda dos materiais didáticos, não sendo permitida a entrada dos alunos nas mesmas.
- 10 É apenas permitida a presença de alunos para o transporte de materiais, desde que o professor o solicite ou esteja presente.
 - 11 Os alunos não podem comer e beber nas instalações desportivas.



Artigo 3.º

Material didático

- 1 O material didático que se encontra à guarda do grupo de EF descrito em inventário, destina-se ao uso prioritário das aulas curriculares, mas também serve atividades extracurriculares, Desporto Escolar (doravante DE) e outras contempladas no Plano Anual de Atividades (doravante PAA).
- 2 Nas aulas de EF, atividades dos grupos-equipa do DE e atividades internas, sob a responsabilidade dos professores de EF, serão estes os responsáveis pelos materiais a utilizar, não sendo necessário o preenchimento de requisição para este fim.
- 3 No final das atividades acima referidas, deverão os assistentes operacionais verificar o retorno dos materiais à arrecadação e sua posterior arrumação nos locais aos mesmos destinados.
- 4 Para os demais utilizadores, torna-se necessário que o professor responsável pela atividade preencha a respetiva requisição, para utilização de material, junto do DI.
- 5 O material deve ser utilizado para os fins a que se destina. Assim, são considerados comportamentos incorretos dos alunos e passíveis de medida disciplinar os seguintes:
 - a) Pontapear as bolas que não sejam de futebol;
 - b) Sentar-se em cima de bolas;
 - c) Utilizar o minitrampolim sem a presença de um professor;
- d) Pisar, deitar-se ou sentar-se em cima de colchões, quando não se trate da execução de exercícios solicitados pelo professor;
 - e) Sentar-se em cima do boque ou plinto;
 - f) Pendurar-se em balizas ou postes de basquetebol;
 - q) Transportar colchões arrastando-os pelo chão ou com colegas em cima;
 - h) Utilizar a parede de escalada sem a presença do professor.

CAPÍTULO II

Professores

Artigo 4.º

Deveres dos professores

- 1 Colaborar ativamente com o coordenador, com o DI e com os assistentes operacionais, na organização e bom funcionamento das atividades e instalações.
- 2 Comparecer no local da aula dentro do horário e não abandonar o espaço enquanto a aula decorrer.
- 3 Retirar ou requisitar o material necessário para a aula e, providenciar para que o material figue devidamente arrumado no final da mesma.
- 4 O professor que utiliza o material nas suas aulas é responsável por ele, devendo zelar pela sua correta utilização e diligenciar para que não haja deterioração ou extravio do referido material, devendo no final da aula conferir o que utilizou.
- 5 Participar ao DI, por escrito em impresso próprio, qualquer ocorrência relacionada com avarias, danos ou extravios que se venham a verificar no material.
- 6 Atuar ativamente junto de qualquer aluno, sempre que achar necessário, visando um correto comportamento por parte deste.
- 7 Respeitar as horas previstas para a saída dos alunos da aula, definida em reunião, de forma a não prejudicar o funcionamento das aulas de outras disciplinas.
 - 8 Cumprir o presente regulamento.

ESCOLA SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA JÚLIO DANTAS - LARGO PROF. EGAS MONIZ · APARTADO 302 · 8601-904 LAGOS · TELEFONE: 282770990 · TELEFAX: 282770999 EMAIL: info@aejd.pt www.aejd.pt

CAPÍTULO III

Assistentes operacionais

Artigo 5.º

Deveres dos assistentes operacionais

- 1 Saber onde se encontram arrumados os materiais de modo a tornar mais eficiente a sua ação de auxiliar o professor, caso este solicite algum material durante as aulas.
 - 2 Manter o material arrumado e em condições de utilização.
- 3 Garantir a abertura e fecho dos balneários dos alunos nas horas previstas e mantêlos fechados durante o decorrer das aulas.
 - 4 Verificar o estado dos balneários antes e no final de cada aula.
- 5 Estar presente durante o desenvolvimento das aulas e imprescindivelmente nos momentos de entrada e saída dos alunos.
- 6 Providenciar dois sacos de valores para cada turma, guardá-los em armário fechado e depois da aula, voltar a disponibilizá-los aos alunos que depositaram valores, certificando-se que o saco ficou vazio.
- 7 Caso se verifique alguma situação anómala comunicada por um aluno, deve efetuar os procedimentos adequados, disponibilizar um documento de registo de ocorrência ao aluno que o preenche de imediato e entregar cópia ao professor da turma em causa, DI e o original à Direção.
- 8 Confirmar nos balneários, no final de cada aula, se não ficaram esquecidos pertences dos alunos.
- 9 Colaborar com os professores, informando-os de qualquer anomalia ou necessidade, relativamente ao funcionamento da disciplina.
- 10 Comunicar ao DI e ao coordenador quaisquer anomalias, avarias, danos ou extravio de material, logo que tome conhecimento de tais ocorrências.
 - 11 Garantir a limpeza das instalações e equipamentos:



- a) Pavilhão, ginásio, balneários dos alunos e professores, gabinete dos professores, sala de aula, arrecadações de material, casas de banho, campos de jogos exteriores, recintos envolventes e zonas de acesso;
- b) No intervalo das aulas, sempre que se verifique alguma acumulação de sujidade ou outra ocorrência, deve agir em conformidade;
 - c) Equipamentos:
- i. Substituir os coletes de acordo com a frequência de utilização e proceder à sua lavagem;
 - ii. Lavar os equipamentos desportivos após os jogos de DE.
- 12 Preencher a ficha de avaliação das condições de limpeza das instalações diariamente.
- 13 Intervir junto dos alunos de forma correta, sempre que achar necessário, no sentido de contribuir para um comportamento correto da parte daqueles, principalmente nos balneários e zonas de acesso às instalações de EF, informando os professores das incorreções dos alunos.
- 14 No pavilhão, abrir as portas de entrada dos alunos ao primeiro tempo da manhã e da tarde e fechar ao último tempo da manhã e da tarde.
 - 15 Fazer o apoio dos alunos que se lesionam nas aulas.
- 16 Não deixar utilizar ou sair qualquer equipamento, por parte de qualquer entidade que não pertença ao grupo de recrutamento de EF, sem prévia autorização do DI.
- 17 Cumprir e alertar para a necessidade de fazer cumprir, dentro das suas possibilidades, o presente regulamento.



CAPÍTULO IV

Alunos

Artigo 6.º

Equipamento

- 1 Os alunos deverão apresentar-se adequadamente na aula, possuindo o equipamento indispensável para as aulas. A falta do equipamento necessário não permite a prática da atividade propriamente dita pelo que quando o aluno comparece na aula sem o mesmo, será marcada falta de material, nos termos do Regulamento Interno (doravante RI) do Agrupamento.
 - 2 O calçado deve estar em boas condições de limpeza e aderência.
- 3 Devem colocar as suas roupas no balneário, utilizando para o efeito os cabides existentes.
- 4 Os alunos deverão ainda ser portadores de toalha e chinelos para o duche. Este deve constituir um hábito após cada aula, pois para além dos benefícios orgânico-musculares que lhe são reconhecidos após a atividade física, será um contributo de higiene pessoal, resultando num bem-estar coletivo.
- 5 Não é permitido o uso de adornos pessoais que possam pôr em risco a integridade física do próprio aluno ou de colegas, nomeadamente brincos, pulseiras, colares, relógios, fios e anéis. Os piercings deverão estar protegidos.
- 6 Os valores são colocados nos sacos para o efeito. O Agrupamento não se responsabiliza pelos valores de que os alunos são portadores, mesmo que estes estejam nos balneários. O saco de valores destina-se apenas a recolher os materiais que o aluno não pode ter na aula, referidos no ponto anterior, sendo o aluno o único responsável pelos seus haveres.

ESCOLA SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA JÚLIO DANTAS - LARGO PROF. EGAS MONIZ · APARTADO 302 · 8601-904 LAGOS · TELEFONE: 282770990 · TELEFAX: 282770999 EMAIL: info@aejd.pt www.aejd.pt



Artigo 7.º

Entrada e saída das aulas

- 1 Os alunos devem entrar nos balneários ao toque de entrada para a aula.
- 2 Cinco minutos após, devem estar devidamente equipados e presentes no espaço previsto para a atividade. Em caso de atraso, só em situações excecionais deve o professor retirar-lhe a falta, prevalecendo sempre nestas decisões o bom senso que as mesmas aconselham.
 - 3 No final, só podem sair da aula, por indicação do professor.
- 4 As aulas de um tempo letivo terminam dez minutos antes do tempo regulamentar e as aulas de dois tempos letivos, quinze minutos antes, de forma a permitir que os alunos tomem banho e mudem de roupa.

Artigo 8.º

Faltas e dispensas

- 1 Não existem dispensas nas aulas da disciplina de EF.
- 2 O aluno portador de atestado médico, temporário ou permanente, tem que estar presente no espaço onde decorre a aula de EF, participando na mesma de acordo com a sua situação específica e será sujeito a uma avaliação em condições especiais, definida nos critérios de avaliação específicos de EF.
- 3 Nos casos em que o aluno não pode participar ativamente na aula, por algum outro motivo, deve assistir a esta colaborando com o professor, comunicando ao mesmo os motivos e entregando na altura ou posteriormente a justificação do encarregado de educação (doravante EE), por escrito.
- 4 Ao professor cabe decidir, em conjunto com o diretor de turma, da aceitação ou não das justificações provenientes do EE e, em conformidade, marcar ou não falta pela não participação ativa do aluno.
- 5 Devido à especificidade da disciplina, a falta de material impossibilita a participação ativa do aluno na aula, pelo que será averbada uma falta de material sempre que tal

ESCOLA SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA JÚLIO DANTAS - LARGO PROF. EGAS MONIZ · APARTADO 302 · 8601-904 LAGOS · TELEFONE: 282770990 · TELEFAX: 282770999 EMAIL: info@aejd.pt www.aejd.pt

aconteça. A conversão das faltas de material em falta de presença averbada no suporte informático, decorre de acordo com o definido no RI do Agrupamento.

Artigo 9.º

Acidentes

- 1 Em caso de lesão do aluno durante a aula de EF, o caso será encaminhado para os Serviços de Administração Escolar (doravante SAE) e coordenadora dos assistentes operacionais, que tomará conta da ocorrência e procederá de acordo com o estipulado pela Direção.
 - 2 Serão desenvolvidos os seguintes procedimentos:
- a) Se o professor considerar que o mesmo é de pouca gravidade, o assistente operacional de apoio contactará os SAE e coordenadora dos assistentes operacionais que tomará conta da ocorrência, procedendo de acordo com o estipulado pela Direção;
- b) Se o professor considerar que o mesmo é grave, serão contactados os serviços de emergência médica, INEM, o aluno seguirá com o assistente operacional de apoio e enquanto se aguarda a ambulância serão avisados os SAE que procederão de acordo com o estipulado pela Direção.

CAPÍTULO V

Valores

Artigo 10.º

Utilização dos sacos de valores

1 — Cada turma terá um aluno masculino e outro feminino, responsável pela tarefa de recolher os valores e entregar o saco ao assistente operacional de apoio.



- 2 No final da aula, os mesmos alunos solicitam o saco de valores, procedem à distribuição dos valores e, no final devolvem o saco ao assistente operacional de apoio.
- 3 Caso verifique alguma situação anómala, deve comunicá-la de imediato ao assistente operacional de apoio e preencher documento de ocorrência.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 11.º

Alterações e casos omissos

- 1 Todos os casos que não se adequem ao presente regulamento devem ser colocados diretamente ao DI do grupo de recrutamento de EF, ou coordenador, ou na ausência destes à Direção, que decidirá conforme tiver por conveniente.
- 2 Este regulamento poderá ser alterado por proposta de qualquer professor de Educação Física, sempre que julgado necessário.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regimento entra em vigor, após a sua aprovação de acordo com o RI.

AEJD, 24 de abril de 2014

O Grupo de Recrutamento de Educação Física